



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CONVITE Nº. 014/15.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 9.111 de 08 de janeiro de 2015, sob a presidência do Senhor Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes apresentados pelas empresas interessadas no Convite 014/15. Foram convidadas para o presente certame as empresas **Rubens Aparecido Cambaúva ME; Toldos Villa Real Ltda ME; WJ TOLDOS E LUMINOSOS LTDA ME; TOLDOS PRECISAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME; IND. E COM. DE TOLDOS DI FIRENZE LTDA - EPP**, além das empresas que retiraram o Edital Através do site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). Acudiram ao presente certame as empresas **Rubens Aparecido Cambaúva ME; Toldos Villa Real Ltda ME; e Neide de Cardoso E Cia Ltda ME**; que protocolaram os envelopes até às oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em Edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento dos Senhores **Rubens Aparecido Cambaúva, Wagner Gomes Dos Santos e Vesalius Alexandre Cardoso de Aquino**, que ao final da presente sessão também assinam esta ata. Ato contínuo, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Salienta-se que as empresas declararam e comprovaram o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus, portanto, aos benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações. Constatou-se, ainda, que os documentos apresentados pela empresa **Neide de Cardoso E Cia Ltda ME** atendem ao determinado em edital, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** no presente processo licitatório. A empresa **Rubens Aparecido Cambaúva ME** deixou de apresentar o Contrato Social, exigido no subitem 1.2 da Cláusula V do edital; e a empresa **Toldos Villa Real Ltda ME** apresentou o seu Contrato Social sem a devida autenticação, exigida no subitem 1 da Cláusula IV do edital, sendo por estes motivos consideradas **INABILITADAS**. Consultados os representantes das empresas presentes, os mesmos declinaram do direito de interpor recurso quanto à fase de Habilitação. Dando sequência ao presente certame, os envelopes das empresas inabilitadas foram devolvidos aos seus representantes, e o envelope contendo a proposta da empresa habilitada foi rubricado e, em seguida, procedeu-se à sua abertura, os documentos nele contidos foram analisados e rubricados por todos, constatou-se que a proposta apresentada se encontra de acordo com exigido em edital quanto a sua forma, sendo classificada conforme a tabela abaixo:

CLASSIF.	EMPRESA PROPONENTE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1º	Neide de Cardoso E Cia Ltda ME	R\$ 9.999,00

Tendo em vista o anteriormente exposto, esta C.M.L. julga **VENCEDORA** do presente certame a



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

empresa **Neide de Cardoso E Cia Ltda ME**, pela proposta no **valor total de R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)**. Consultado os representantes das empresas presentes, os mesmos declinaram do direito de interpor recurso quanto ao presente julgamento. O Senhor Presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária ao presente julgamento e enviado os autos para o Setor de Compras, Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucia Helena de Araujo Hakim, Presidente desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. \*\*\*\*\*

<b>JORGE RENATO SOMENZARI</b> <i>Presidente da C. M. L.</i>	<b>LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM</b> <i>Secretária Adhoc da C. M. L.</i>
<b>RUBENS APARECIDO CAMBAÚVA</b> <i>Rep. Rubens Aparecido Cambaúva ME</i>	<b>WAGNER GOMES DOS SANTOS</b> <i>Rep. Toldos Villa Real LTDA ME</i>
<b>VESALIUS ALEXANDRE CARDOSO DE AQUINO</b> <i>Rep. Neide de Cardoso E Cia LTDA ME</i>	